

DECRETO Nº 2.759, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

Designa os membros para compor o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza (Fumcep), conforme especificado.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no art. 5º da [Lei nº 3.059 de 11 de março de 2024](#),

D E C R E T A:

Art. 1º São designados para compor o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Municipal de Combate e Erradicação da Pobreza (Fumcep), os membros a seguir:

I - pela Secretaria Municipal de Ação Social:

- a) Polyanna Marques Teixeira, titular;
- b) Felipe Barbosa Coelho, suplente;
- c) Amilson Rodrigues Silva, titular;
- d) Ana Cláudia Lopes Gabino, suplente;

II - pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações:

- a) José Augusto Rodrigues Santos Júnior, titular;
- b) Igor Barbosa Melo, suplente;

III - pela Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Karla Marques de Lima, titular;
- b) Ludmilla Ribeiro Felipe, suplente;

IV - da Sociedade Civil Organizada:

a) pelo Conselho Regional de Serviço Social (CRESS 25ª Região):

- 1. Simone Pinheiro Costa, titular;
- 2. Lurdiane Alves de Sousa, suplente;

b) pela Ação Social Arquidiocesana de Palmas (Asap):

- 1. Samuel dos Reis Viana, titular;
- 2. Aldecy Carvalho dos Santos, suplente;

V - do Setor Empresarial:

a) pela Associação Comercial e Industrial de Palmas (Acipa):

1. Dark Luzia dos Santos, titular;
2. Eliane Aparecida da Silva Moreira, suplente;

b) pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Tocantins (Fecomércio):

1. Any Sandra Cunha Mendonça, titular;
2. Erica Maria Bezerra Miranda, suplente.

Art. 2º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Ação Social que, em suas ausências ou impedimentos, designará seu substituto dentre os membros titulares ou suplentes representantes da Pasta.

Art. 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não gera ônus ao Município.

~~**Art. 4º** O Conselho Consecutivo e de Acompanhamento do Fumcep contará com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social.~~

Art. 4º O Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fumcep contará com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Ação Social. [*\(Redação dada pelo Decreto nº 2.777, de 9 de outubro de 2025.\)*](#)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do
Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Ação Social